



PORTOSRIO

## ATA DE REUNIÃO

### **ATA DA 2827ª (SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

**CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5**

No dia vinte e oito do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis, foi realizada, virtualmente, a Segunda Milésima Octingentésima Vigésima Sétima Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, sob a presidência de Flavio Vieira da Silva, Diretor-Presidente, contando com a participação de Francisco José de Sousa Diogo, Diretor Administrativo-Financeiro, Ricardo Ganem Leal, Diretor de Gestão Portuária e Fernando Meira Junior, Diretor de Negócios e Sustentabilidade.

**ABERTURA DOS TRABALHOS.** O Diretor-Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se, então, à apreciação dos seguintes itens da **ORDEM DO DIA**:

#### **Item 1 - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO:**

**Subitem 1.1 - Processo SEI 50905.002787/2026-76. Despacho 79 COAUD (11238243).** O Comitê de Auditoria Estatutário, em sua 164ª reunião extraordinária, de 30/04/2026, tomou conhecimento da apresentação detalhada realizada pela Superintendente de Auditoria Interna, Sra. Dayane Lobo, acerca da Nota Técnica AUDINT Nº 04/2026 (11158303), que trata da avaliação sobre a formalização e execução do Convênio do tipo ECTI S/N, firmado pela PortosRio, na qualidade de órgão Concedente, com a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e o Instituto Virtual Internacional de Mudanças Globais (IVIG/COPPE), ambos na qualidade de órgãos Convenientes, e a Fundação Universitária José Bonifácio (FUJB), na qualidade de Interviente. O referido instrumento tem por objeto a “execução da Assistência Técnica e Científica Especializada e do Programa Capacita Portos”. O COAUD informou que foram identificados diversos achados relevantes pela auditoria, os quais demandam esclarecimentos adicionais por parte da Diretoria Executiva, sob pena de comprometimento da regular continuidade do processo.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pelo encaminhamento do processo ao Fiscal do Convênio, Renan de Almeida (SUPSUN), à DIRGEP e à SUPJUR, para resposta à Nota Técnica AUDINT Nº 04/2026, no que couber a cada área, com posterior retorno à Diretoria Executiva para envio ao COAUD.

**Subitem 1.2 - Processo SEI 50905.004005/2024-71. Despacho CONFIS 85 (11194446) - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2025.** O Conselho Fiscal, em sua 669ª reunião, de 24/04/2026, ao apreciar o subitem 1.1 da ata da 2815ª reunião da DIREXE, de 27/03/2026 (11068720), referente à celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2025, firmado com a empresa INOVAPRO Soluções em Tecnologia Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de sustentação de solução tecnológica da PortosRio, acompanha a manifestação do COAUD, exarada em sua 161ª Reunião, de 06/04/2026 (11165503), e solicitou esclarecimentos à Diretoria Executiva quanto aos motivos que ensejaram aumento de valor considerado expressivo no referido contrato.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determinou o encaminhamento do processo à DIRAFI para manifestação, com posterior retorno à Diretoria Executiva para envio ao CONFIS.

**Subitem 1.3 - Processo SEI 50905.004255/2021-69. Deliberação CONSAD 62/2026 (11313888).** O CONSAD, em sua 923ª reunião ordinária, de 25/05/2026, deliberou: 1. Por solicitar, cautelarmente, a suspensão das alterações introduzidas no Instrumento Normativo SUPSUN15.004, versão 6.0.0

(11225389) e, 2. Que sejam trazidos para a próxima reunião do colegiado os seguintes esclarecimentos: **i)** Qual a justificativa técnica e factual para as restrições impostas às empresas na vedação da execução direta ou indireta desse serviço pela própria empresa prestadora do abastecimento de combustíveis, fornecimento de óleos lubrificantes ou manutenções que demandem o manejo de resíduos oleosos, ainda que por meio de recursos coligados ou controlados, de modo a evitar conflito de interesses e assegurar a efetividade da prevenção ambiental. (item 5.2.9); **ii)** Que a DIREXE esclareça se não está extrapolando suas competências regimentais, por estar trazendo para si a responsabilidade do credenciamento das empresas e a definição dos critérios para sua contratação sem parecer jurídico, consulta pública ou dos órgãos competentes (item 5.4).

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pelo encaminhamento do processo à SUPSUN para manifestação, no que couber, com posterior retorno à Diretoria Executiva para envio ao CONSAD.

**Subitem 1.4 - Processo SEI 50905.002397/2026-04. Despacho 91 CONFIS (11194958) - Nota Técnica AUDINT Nº 01/2026 - Avaliação sobre a contratação emergencial realizada por meio da Dispensa de Licitação nº 03/2026.** O Conselho Fiscal, em sua 669ª reunião, de 24/04/2026, tomou conhecimento da Nota Técnica AUDINT nº 01/2026 (11079478) e solicitou que a Diretoria Executiva também tome conhecimento integral do referido documento, recomendando que, no processo de tomada de decisão, sejam rigorosamente observados todos os apontamentos constantes da referida Nota Técnica, bem como cumpridos todos os requisitos legais aplicáveis. O CONFIS solicitou, ainda, que sejam encaminhados relatórios mensais ao Conselho, informando o andamento da execução do contrato.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determinou o encaminhamento do processo à DIRGEP para manifestação, com posterior retorno à Diretoria Executiva para envio ao CONFIS.

**Subitem 1.5 - Processo SEI 50905.006694/2025-30. Despacho COAUD (164ª).** O Comitê de Auditoria Estatutário, em sua 164ª reunião extraordinária, de 30/04/2026, tomou conhecimento da apresentação detalhada realizada pela Superintendente de Auditoria Interna, Sra. Dayane Lobo, acerca da Nota Técnica AUDINT Nº 04/2026 (11158303), que trata da avaliação sobre a formalização e execução do Convênio do tipo ECTI S/N, firmado pela PortosRio, na qualidade de órgão Concedente, com a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e o Instituto Virtual Internacional de Mudanças Globais (IVIG/COPPE), ambos na qualidade de órgãos Convenientes, e a Fundação Universitária José Bonifácio (FUJB), na qualidade de Interviente. O referido instrumento tem por objeto a “execução da Assistência Técnica e Científica Especializada e do Programa Capacita Portos” (SEI 50905.002787/2026-76). O COAUD informou que foram identificados diversos achados relevantes pela auditoria, os quais demandam esclarecimentos adicionais por parte da Diretoria Executiva, sob pena de comprometimento da regular continuidade do processo.

**MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE registrou que o assunto está sendo tratado no Processo 50905.002787/2026-76, conforme informado no Despacho 81 à DIRGEP (12471079, 11323489).

**Subitem 1.6 - Processo SEI 50905.006145/2024-84. Pregão Eletrônico nº 19/2025,** atinente à contratação de empresa para a "prestação de serviços de manutenção do sistema rodoviário do Porto de Itaguaí", com valor estimado de R\$ 2.071.002,95 (dois milhões, setenta e um mil, dois reais e noventa e cinco centavos), para um período inicial de 12 (doze) meses. Parecer GERINC/SUPJUR 136 (10295603). Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (11295812). Matéria encaminhada pelo DIRGEP/SUPENG para deliberação do colegiado.

**DELIBERAÇÃO:** Considerando a manifestação da área técnica e o Parecer da GERINC/SUPJUR, a DIREXE autorizou a realização do Pregão Eletrônico nº 19/2025.

**Subitem 1.7 - Processo SEI 00122.000086/2026-31. Recurso em 2º instância, relacionado ao pedido de acesso à informação.** Conforme exposto no sumário executivo (11316819), o pedido inicial de Acesso à Informação solicitou acesso integral ao Processo SEI nº 50905.002223/2025-52 (Extrato FALA.BR 00122.000086/2026-31). Informa-se que, como não havia identificação de que o requerente era a MIRANCOOP, foi concedido acesso parcial ao processo, sem inclusão da Carta da MIRANCOOP, conforme Processo SEI 50905.002223/2025-52 (Parcial) (11198052) com a justificativa do DIRGEP no Despacho 412 (11194988). Registra-se que a MIRANCOOP entrou com recurso em 1º instância, que foi deferido pelo DIRPRE no Despacho Decisório 209 (11259486) e em resposta a Ouvidoria encaminhou o referido processo. Posteriormente, a recorrente apresentou recurso em 2º instância em razão da constatação superveniente de inconsistência material na instrução do processo. Embora tenha sido concedido acesso

ampliado após o recurso de 1 instância, verificou-se que estão ausentes dos autos documentos protocolados pela MIRANCOOP em 31.08.2025 (Protocolo n. 308818.0079759.2025) e em 30.09.2025 (Protocolo n. 308818.0081539.2025), ambos expressamente vinculados ao referido processo administrativo. Considerando as informações constantes do sumário executivo (11316819), a OUVGER informa que é necessário esclarecer se os documentos estão presentes no referido processo, responder sobre o deferimento ou não do recurso. Em caso de deferimento, anexar aos autos todos os documentos solicitados e, em caso de indeferimento, justificar de acordo com a Lei de Acesso à Informação. Por fim, esclarece que se for para 3º instância será analisado pela Controladoria-Geral da União - CGU. Matéria encaminhada pela OUVGER para deliberação quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso. Em caso de indeferimento, solicita-se a apresentação da devida justificativa. Em caso de deferimento, solicita-se a juntada aos autos do processo em sua integralidade, com indicação expressa da localização dos documentos mencionados no recurso de 2ª instância.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pelo não conhecimento do Recurso, considerando que os protocolos informados pela Mirancoop (Protocolo nº 308818.0079759.2025 e Protocolo nº 308818.0081539.2025, de 30.09.2025) não correspondem às numerações identificadas pelo sistema utilizado pela PortosRio, o SEI, o que impossibilita a localização e eventual disponibilização da documentação solicitada. A DIREXE orienta que a requerente encaminhe novo pedido de acesso à informação, instruído com o próprio recibo de protocolo dos referidos documentos, a fim de que seja identificado o sistema em que ocorreu o protocolo e, caso possível, viabilizada a localização e disponibilização dos documentos mencionados.

**Subitem 1.8 - Processo SEI 50905.007129/2025-90. Instrumento Normativo.** Trata-se da proposta SUPREC do Instrumento Normativo GERARH - Concessão do Benefício Vale Cultura, conforme minuta (11153996). A minuta foi elaborada pela SUBENE e submetida à análise da SUPJUR, que emitiu o parecer SUPJUR/SUCONT (1129558) opinando pela viabilidade jurídica do normativo, com ressalvas, que foram atendidas, conforme Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (11216007). Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPREC para deliberação do colegiado.

**DELIBERAÇÃO:** Considerando a manifestação da área técnica SUPREC e o Parecer Jurídico, a DIREXE aprovou o normativo, nos termos da minuta constante do SEI 11153996.

**Subitem 1.9 - Processo SEI 50905.000157/2021-52. Instrumento Normativo.** Trata-se da proposta SUPREC da atualização do Instrumento Normativo 056/2017 - Incorporação de Gratificação de Cargo Comissionado ou Função de Confiança, conforme minuta (10007763). A minuta foi elaborada pela GERARH, elencando as alterações do normativo no quadro DE x PARA (10007770). Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPREC para deliberação do colegiado.

**DELIBERAÇÃO:** Considerando a manifestação da GERARH, a DIREXE aprovou a atualização do normativo, nos termos da minuta constante do SEI 10007763.

**Subitem 1.10 - Processo SEI 50905.000893/2023-72. Instrumento Normativo.** Trata-se de atualização do Instrumento Normativo IN.OUVGER 01.005.04.02 - Regularizar a Proteção e Salvar a Identificação do Denunciante (11304973). Parecer GERINC/SUPJUR 21 (11047870). Parecer GERCOP 3 (11126769). Conforme exposto no sumário executivo (11306221), após análise do jurídico e da GERCOP, a Ouvidoria-Geral acatou completamente as sugestões do Parecer jurídico 21 e fez os ajustes que julgou pertinentes relacionados ao Parecer GERCOP 3. Não sendo possível, no entanto, adotar em totalidade as recomendações do último parecer. Informa-se que os ajustes realizados estão de acordo com a legislação mencionada no normativo e as orientações recebidas em treinamentos com a Controladoria-Geral da União. Matéria encaminhada pela OUVGER para deliberação do colegiado.

**DELIBERAÇÃO:** Considerando a manifestação da OUVGER, a DIREXE aprovou a atualização do normativo, nos termos da minuta constante do SEI 11304973.

**Subitem 1.11 - Processo SEI 50905.004650/2025-75. Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial PortosRio x Proamar.** Conforme exposto no sumário executivo (11299255), em 01/08/2024, exequente e executada firmaram Termo de Reconhecimento de Dívida (8591568), por meio do qual a executada reconheceu expressamente ser devedora da quantia de R\$ 970.955,58 (novecentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), referente às parcelas em aberto nos Portos do Rio de Janeiro, Niterói e Itaguaí, correspondentes ao período de junho de 2022 a julho de 2024. Nos termos da cláusula terceira do instrumento assinado, a executada confessou e assumiu a

responsabilidade pelo pagamento da dívida, a ser realizado na forma descrita no documento nº 11299255. Informa-se, ainda, que, apesar da existência do Termo de Confissão de Dívida e de ter sido devidamente notificada (10139852), a executada não honrou o acordado, deixando de efetuar o pagamento da parcela nº 11 e das subsequentes. Diante disso, e considerando o disposto no Cláusula Terceira, Parágrafo primeiro, item "a", deu-se o vencimento antecipado da dívida, a qual, em valor atualizado para 28 de agosto de 2025, perfaz o montante de R\$ 519.903,96 (quinhentos e dezenove mil novecentos e três reais e noventa e seis centavos), conforme tabela constante do documento nº 11299255. Matéria encaminhada pelo DIRPRE/SUPJUR para deliberação quanto a proposta de acordo formalizada pela Proamar, nos moldes da proposta de acordo (11299249) para pagamento do montante total apontado na petição (10195027), no valor de R\$ 571.894,35 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), mediante depósitos mensais no importe de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo prazo de 36 meses, perfazendo R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais), comprometendo-se a promoção do saldo atualizado remanescente eventualmente existente quando do pagamento da última parcela, após amortização de todas as parcelas.

**DELIBERAÇÃO:** Com base nas informações prestadas pela DIRPRE/SUPJUR, a DIREXE aprovou a proposta de acordo formalizada pela empresa Proamar.

**Subitem 1.12 - Processo SEI 50905.003175/2026-09. Previdência Complementar.** Trata-se de requerimento (11254456) do Diretor de Negócios e Sustentabilidade (11156916 e 11227602), Fernando Meira Junior, registro 9930, para o recebimento mensal do benefício Previdência Complementar (9685967). Informa-se que a concessão do benefício mensal está de acordo com o item 5.1.4. do Instrumento Normativo GERARH nº 05.009, que regulamenta a remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e membros do comitê de auditoria estatutário, e o item 13 da Nota Técnica SEI nº 15103/2025/MGI (9685916 e 9685958), aprovada na AGO (10481997 e 9733930), de 30/04/2025. Matéria encaminhada pelo DIRAFI para aprovação do colegiado.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o requerimento do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Fernando Meira Junior, registro 9930, para o recebimento mensal do benefício Previdência Complementar.

**Subitem 1.13 - Processo SEI 50905.000607/2026-11. Previdência Complementar.** Trata-se de requerimento (10811202) do Diretor-Presidente (10034227), Flavio Vieira da Silva, registro 9926, para o recebimento mensal do benefício Previdência Complementar (9685967). Informa-se que a concessão do benefício mensal está de acordo com o item 5.1.4. do Instrumento Normativo GERARH nº 05.009, que regulamenta a remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e membros do comitê de auditoria estatutário, e o item 13 da Nota Técnica SEI nº 15103/2025/MGI (9685916 e 9685958) aprovada na AGO (10481997 e 9733930), de 30/04/2025. Matéria encaminhada pelo DIRAFI para aprovação do colegiado.

**DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o requerimento do Diretor-Presidente, Flavio Vieira da Silva, registro 9926, para o recebimento mensal do benefício Previdência Complementar.

**Subitem 1.14 - Processo SEI 50905.000579/2026-32. Complementação de Reserva Orçamentária para Aquisição de EPIs e EPCs.** Trata-se de proposta de remanejamento de recursos, conforme instrução constante nos autos, com o objetivo de adequar a distribuição dos recursos disponíveis às necessidades operacionais e administrativas atualmente identificadas pela área demandante. Por meio do Despacho 244 (11249257) a SUPSUN encaminhou o procedimento em atenção ao despacho 106 (11245918) da GERIQS, para manifestação jurídica quanto ao prosseguimento da contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), destinados ao atendimento das necessidades operacionais da PortosRio Autoridade Portuária, abrangendo os portos sob sua administração, conforme exposto na Nota técnica 5 (11245910)". Em seguida, por meio do Despacho 200 (11256032), o SUPJUR manifestou-se favoravelmente, autorizando o remanejamento do valor de R\$ 2.672.554,96 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) da SUPJUR para a SUPSUN. Para fins de atendimento à referida deliberação, indicou-se a utilização da Conta nº 221401001 - Demandas Judiciais Trabalhistas/Ação 20102001 - Demandas Judiciais Trabalhistas, a qual dispõe de saldo suficiente para suportar a despesa estimada. Matéria encaminhada pelo DIRPRE aprovação do remanejamento proposto.

**DELIBERAÇÃO:** Considerando as manifestações das áreas técnicas SUPSUN, GERINC e SUPJUR, a DIREXE autorizou o remanejamento nos termos propostos.

**Subitem 1.15 - Processo SEI 50905.008008/2025-65. Proposta de alteração da Estrutura**

**Organizacional e Regimento Interno.** Trata-se de proposta de revisão do Regimento Interno e Organograma da PortosRio, das unidades: Gerência de Fiscalização de Operações - GERFOP, Supervisão de Operações - SUOPER e Gerência de Acesso Terrestre - GERATE, referentes ao Porto Rio de Janeiro, subordinadas à SUPRIO (10698141). A proposta de revisão foi aprovada pela DIREXE, em sua 2811ª Reunião, de 05/03/2026, de acordo com o documento SEI 10698141. Em ato contínuo, a Presidência encaminhou os autos à SUPGES, para adoção das providências cabíveis (11074855). A SUPGES restituiu o processo à SUPRIO visando a atualização das informações constantes do Despacho/Nota Técnica nº 10653652, considerando a publicação da Portaria DIRPRE nº 137/2026 (11217339). Retorna o processo com a revisão da proposta de alteração da Estrutura Organizacional e do Regimento Interno das unidades subordinadas à SUPRIO, conforme documento Planilha Atribuições SUPRIO (11289094). Matéria encaminhada pelo DIRGEP/SUPRIO para deliberação do colegiado.

**DELIBERAÇÃO:** Considerando as manifestações das áreas técnicas SUPRIO e SUPGES, a DIREXE aprovou a revisão da proposta de alteração da Estrutura Organizacional e do Regimento Interno das unidades subordinadas à SUPRIO, conforme o documento “Planilha Atribuições SUPRIO” (11289094), e determinou o encaminhamento do processo à SUPGES para prosseguimento.

**Subitem 1.16 - Processo SEI 50905.002701/2026-13. Contratação não prevista no PLABS 2026.** Conforme exposto no despacho GEROPS 51 (11303433), trata-se de proposta visando à aquisição definitiva de 06 (seis) tendas sanfonadas personalizadas para o efetivo da Guarda Portuária (SUPGUA). O objeto em tela é de natureza estratégica e indispensável, uma vez que a estruturação logística das frentes móveis e o adestramento das equipes volantes são requisitos mandatórios para a manutenção da eficiência operacional, preservação da integridade física dos agentes contra intempéries severas (insolação direta e chuva) e consolidação da nova identidade visual corporativa da Autoridade Portuária nos postos da poligonal portuária. Ressalte-se que, devido ao fato do planejamento desta demanda ter sido consolidado após o fechamento do cronograma orçamentário anual, a referida contratação não consta com previsão orçamentária detalhada no Plano de Logística, Bens e Serviços (PLABS) vigente para 2026. Considerando as informações contidas no despacho GEROPS 51, submete-se a matéria à deliberação do colegiado, para autorização, em caráter prioritário, da inclusão extra PLABS e do regular andamento do processo administrativo de contratação. Matéria encaminhada pelo DIRPRE/SUPGUA para deliberação do colegiado.

**DELIBERAÇÃO:** Considerando as informações prestadas pela SUPGUA, a DIREXE autorizou o prosseguimento das tratativas com vistas à contratação, condicionado à manifestação da SUPGES quanto à possibilidade de inclusão no PLABS.

**Subitem 1.17 - Processo SEI 50905.007180/2025-00. Indicação de Marcelo Alexandre Lima Bastos Neves, profissional do mercado externo, para o cargo comissionado de Gerente Titular de Operações de Angra dos Reis - GERANG.** Parecer GERCAR 82 (11319333). Considerando as informações constantes no despacho para DIREXE (11325829), o DIRPRE encaminha a matéria para deliberação do colegiado.

**DELIBERAÇÃO:** Com base nas informações contidas no documento SEI 11325829, a DIREXE aprovou a referida indicação para o cargo supracitado.

**ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

*(assinado eletronicamente)*

**FLAVIO VIEIRA DA SILVA**

Diretor-Presidente

*(assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA DIOGO**

*(assinado eletronicamente)*

**RICARDO GANEM LEAL**

Diretor de Gestão Portuária

*(assinado eletronicamente)*

**FERNANDO MEIRA JUNIOR**

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

*(assinado eletronicamente)*

**ZAHARA PUGA ARAUJO**

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Vieira da Silva, Diretor Presidente**, em 29/05/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Meira Júnior, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 29/05/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA DIOGO, Diretor Administrativo Financeiro**, em 29/05/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Zahara Puga Araujo, Supervisor**, em 29/05/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ganem Leal, Diretor de Gestão Portuária**, em 29/05/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11335762** e o código CRC **C4921053**.



Referência: Processo nº 50905.000020/2026-11



SEI nº 11335762